

PREFEITURA MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2016
CARTA CONVITE Nº 07 /2016
DATA DE EMISSÃO: 31/05/2016

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Lacerdópolis-SC, instituída pela Decreto 11/2016 , torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório, na Modalidade CARTA CONVITE, do Tipo Menor Preço por Item, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, cuja documentação e Proposta de Preço deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

Da Publicação

Este Edital, além de ser encaminhado para 03 (três) convidados, será publicado no Mural Público Municipal, localizado no átrio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua 31 de março 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ao dia previsto para abertura das propostas.

Do Credenciamento

O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, ou no caso de pessoa física, do próprio proponente, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa identificado no Ato Constitutivo da empresa, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta para prestação de serviços em elaboração de Projetos e Convênios nas Esferas Federal e Estadual, gestão de Projetos de interesse do Município, Consistido na elaboração, Acompanhamento, Prestação de contas e demais atividades necessárias, com o objetivo de promover obras e serviços para o Município para as Secretarias e Fundos do Município de Lacerdópolis – SC, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 - O licitante vencedor deverá disponibilizar uma pessoa habilitada para prestar os serviços na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis por no mínimo 30 (trinta) horas semanais.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Constitui obrigação do Município, empenhar o contrato que será firmado pelo seu valor total para garantir dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes deste Processo Licitatório.

2.2 - A dotação orçamentária que fará frente as despesas decorrentes da execução desta licitação será a seguinte:

ORGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURIDICOS
UNIDADE: 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURIDICOS
PROJ/ATIV. 04.122.1002.2.003 Manut. Serv. Administrativo, Pessoal e Material
Complemento/Elemento 31.90.34.01.00.00 – Substituição de mão-de-obra (cfe. Art. 18§ 1º)

3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, a fim de satisfazerem a habilitação jurídica, conforme preceitua o art. 28 da lei 8666/93:

- a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4 - DA HABILITAÇÃO FISCAL

4.1 - A habilitação fiscal será satisfeita com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) - prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) - certidão negativa de débitos trabalhistas;

A verificação da autenticidade das certidões emitidas via internet exigidas para habilitação deste certame licitatório serão conferidas pela comissão de licitações.

5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Fica dispensada de acordo com art. 32, Inciso 1º da Lei 8.666/93.

6 - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços na sede da Prefeitura Municipal pelo tempo estipulado na cláusula primeira deste Edital, por meio de preposto, assumindo integralmente as obrigações constantes no contrato em anexo.

6.2 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

6.3 - Os serviços serão prestados durante o exercício de 2016, podendo ser renovado, desde que haja manifesto interesse pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

7 - DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

7.1 - O valor estimado para contratação dos serviços não poderá ultrapassar o valor de R\$ 16.512,00 (dezesesseis mil quinhentos e doze reais).

8 - DA DATA DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

8.1 - As propostas serão recebidas e abertas em Sessão Pública, que se realizará a partir das 09:00 horas, do dia 09 de Junho de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis.

9 - DOS PARTICIPANTES E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 - Poderão habilitar-se a participar do presente processo de Licitatório, quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições deste Edital.

9.2 - As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes, lacrados, ambos contendo o nome do licitante, o número do processo de licitação e sua modalidade, sendo um contendo o número 01 (um), no qual deverá estar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em original ou cópias autenticadas, ou ainda o certificado de habilitação caso se trate de fornecedor que tenha optado pelo cadastramento prévio na forma da Lei 8.666/93. O outro envelope deverá conter o número 02 (dois), o qual conterá a proposta do licitante.

9.3 - O envelope de número 02 (dois), somente será aberto, caso o envelope de número 01 (um) contenha todos os documentos exigidos, caso contrário não será

aberto e será devolvido ao licitante, permanecendo o envelope de número 01 (um) arquivado com os respectivos documentos, no processo.

10 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

12.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

12.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO EMPATE

13.1 - O julgamento será realizado pelo critério do menor preço por item;

13.2 - Em caso de empate, será realizado sorteio público, observando-se ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

14 - DOS RECURSOS, CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E ASSINATURA DO CONTRATO.

14.1 - Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dos atos praticados na audiência, sob pena de decair do direito de recorrer e ser adjudicado imediatamente o objeto ao vencedor.

14.2 - Manifestado o interesse em recorrer por algum licitante, será conferido prazo de 02 dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados automaticamente de que terão o mesmo prazo para contra razões, contados a partir do término do prazo do recorrente.

14.3 - Interposto o recurso, o mesmo será decidido pelo Prefeito, e sua aceitação implicará na invalidação dos atos subseqüentes ao que foi impugnado.

14.4 - Não sendo aceito, será adjudicado o objeto.

14.5 - A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, contado de sua apresentação.

14.6 - Caso o licitante vencedor, não assine o contrato quando convocado, o Certame será reaberto, e chamados os licitantes na ordem de classificação até que se proclame novo vencedor.

15 - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E PAGAMENTO

15.1 - O valor proposto não será reajustado até o final da vigência do contrato.

15.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços.

15.3 - Não serão pagos valores antecipadamente

16 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Ao licitante contratado, caso não assine o contrato, ou caso descumpra as normas estabelecidas no mesmo, e que de qualquer forma não preste adequadamente os serviços que contratar, ser-lhe-á aplicada isolada ou conjuntamente as sanções administrativas previstas no artigo 87 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, atualizada.

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal-SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Edital.

18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este processo licitatório, bem como ao contrato a ser firmado, será formalizada por

escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

18.2 - A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao licitante vencedor do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

18.3 - A licitante vencedora responde integralmente por qualquer responsabilidade civil, administrativa, trabalhista ou criminal advindas da execução do contrato a ser firmado em decorrência desta Licitação.

18.4 - Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93.

18.5 - O vencedor deverá assinar o contrato com o Município no prazo de 02 (dois) da convocação.

Maiores informações, poderão ser obtidas pelo telefone (0**49) 3552-0188, no horário comercial, ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março 1050, na cidade de Lacerdópolis-SC.

Lacerdópolis-SC 31 de Maio de 2016.



Hilário Chiamolera
Prefeito de Lacerdópolis